



Diário Oficial

Lei nº 1360/2012
Decreto nº 1902/2012

ATOS DO MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO

|| www.pmcm.pr.gov.br ||

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO - PARANÁ
Avenida Vitória, 251 - Centro - CEP 84620-000
Responsável: Johnny Regis Szpunar Otto
E-mail: diariooficial@pmcm.pr.gov.br

EDIÇÃO DIGITALIZADA Nº 1887 | ANO 7 | CRUZ MACHADO (PR) | SEXTA-FEIRA | 06 DE DEZEMBRO DE 2019

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Leis.....	01
Decretos.....	
Portarias.....	03
Licitações.....	
Extratos.....	04
Relatórios.....	
Diversos.....	

ATOS DOS CONSELHOS E COMISSÕES

Resoluções.....	
Portarias.....	
Diversos.....	

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Leis.....	
Decretos.....	
Portarias.....	
Licitações.....	
Extratos.....	
Relatórios.....	
Diversos.....	

PUBLICAÇÕES DE CARÁTER

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI: 1.693/2019.

DATA: 06 de dezembro de 2019.
SÚMULA: Dá nova redação a Lei 1479/2014 e dá outras providências

A Câmara Municipal de Cruz Machado, Estado do Paraná

APROVOU o Projeto de Lei nº: 022/2019 de autoria do Poder Legislativo Municipal, e eu EUCLIDES PASA, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conforme art. 63 da Lei Orgânica do Município de Cruz Machado SANCIONO a seguinte Lei:

Artigo 1º - A presente lei vem a disciplinar o processo de concessão e de pagamento de diárias aos vereadores e aos servidores do Poder Legislativo do Município de Cruz Machado-Estado do Paraná, desde a sua solicitação até a prestação de contas.

Artigo 2º - Fica o Poder Legislativo, na pessoa do seu presidente, autorizado a estabelecer concessão de diárias para os vereadores e servidores da Câmara Municipal de Cruz Machado-Estado do Paraná, as quais somente serão concedidas através de ato próprio e exclusivamente para fins de custear despesas de viagens quando a serviço do Poder Legislativo do Município de Cruz Machado-Estado do Paraná.

Artigo 3º- As diárias serão concedidas de acordo com o interesse público, o processo para a concessão da diária deverá obedecer aos seguintes critérios:

Parágrafo primeiro: As diárias serão concedidas de acordo com o interesse público, evidenciado pelo cumprimento dos deveres próprios do cargo;

Parágrafo segundo: As diárias concedidas somente poderão caracterizar o auxílio pecuniário a título de indenização concedidos aos servidores públicos municipais ou agentes políticos que afastarem-se da desde em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território Estadual, Nacional ou Exterior, quando o mesmo estiver:

- I- A serviço do Poder Legislativo;
- II- Participação em cursos de capacitação, treinamentos, eventos, congressos, seminários, voltados ao interesse do Poder Legislativo Municipal e para melhor desempenho da atividade, assim como, do cargo exercido pelo servidor público ou pelo Vereador;

Parágrafo terceiro: A diária deverá indenizar despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbano nos limites do destino, sendo que:

- I- As diárias serão concedidas por dia de afastamento, podendo ser ela com ou sem pernoites, sendo que para efeito de

concessão de diária, deverá ser incluído o dia da viagem de ida até o dia de retorno;

II- O pagamento deverá ser reduzido à metade, quando não houver pernoite fora do local de origem, ou quando a hospedagem for custeada por órgão ou entidade da Administração Pública ou terceiros, como entidades promotoras de eventos;

III- O pagamento, no caso de deslocamento que incluam finais de semana ou feriados, será excepcional, devendo estar expressamente justificado na solicitação.

IV- As despesas de diárias deverá seguir o rito da Lei Federal n.º 4.320/1964, ou seja, concessão, mediante empenho prévio, emissão de nota de liquidação e de ordem de pagamento pelo ordenador da despesa;

V- Diárias deverão ser concedidas dentro dos limites de crédito orçamentário;

Artigo 4º- O servidor público ou Vereador que fará jus a concessão de diárias, deverá efetuar o pedido diretamente ao Presidente do Poder Legislativo Municipal, através do preenchimento de requerimento específico e devidamente justificado, com as seguintes informações:

I- Nome do requisitante e cargo e local de lotação;

II- Data de viagem, saída e retorno;

III- Quantidade de diárias;

IV- Origem e destino da viagem;

V- Detalhamento do motivo da viagem;

VI- Assinatura do requisitante da diária;

Parágrafo primeiro: Somente será concedida diária se houver prestação de contas do último pedido.

Parágrafo Segundo: Salvo casos especiais, devidamente justificados e previamente autorizados pela presidência do Poder Legislativo, o número de diárias para vereadores e servidores não pode exceder a de 5(cinco) mensais;

Artigo 5º - O ato de concessão será emitido após autorização do Presidente da Câmara de Vereadores e conterá:

a) Beneficiário(nome, cargo, CPF, matrícula);

b) Objetivo da viagem e período de afastamento;

c) Origem e destino;

d) Quantidade de diárias e valor;

e) Documentos prévio que demonstrem a necessidade da viagem e do deferimento de diárias

Parágrafo Primeiro: Quando o beneficiário com o pedido de diária for o Presidente da Câmara, este deverá formular o requerimento de que trata o artigo 4º e seus incisos, endereçado à Mesa Diretora, a qual é que efetuará a análise e autorização ou não do pedido de diárias.

Artigo 6º – As despesas de diárias serão concedidas dentro dos limites previsto na Dotação Orçamentária de cada exercício, mediante previa arbitramento e autorização do Presidente, sendo estas consignadas na seguinte dotação orçamentária:

3.3.90.14.00.00.-Diárias –Pessoal Civil

Artigo 7º- Ficam fixados os valores das diárias aos servidores do Legislativo Municipal, assim como, os Vereadores do Poder Legislativo Municipal, indepen-

dente do cargo ocupado, os quais passam a vigor a partir da publicação desta lei.

§ 1º Para servidores do Poder Legislativo e Vereadores, em viagens superiores a 45 km fica estabelecido o valor da diária:

I- Valor único de até R\$ 30,00 (trinta reais);

§ 2º Para servidores do Poder Legislativo e Vereadores em viagens dentro do Estado e superiores a 150 km de distância da sede do Município, ficam estabelecidas diárias nos seguintes valores:

I- Sem Pernoite: De até R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais);

II - Com Pernoite: De até R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

§ 3º Para servidores do Poder Legislativo e Vereadores em viagens fora do território Estadual e superiores a 150 km de distância do Município, ficam estabelecidas diárias nos seguintes valores:

I- Sem Pernoite: De até R\$ 200,00 (duzentos reais)

II- Com Pernoite: De até R\$ 400,00 (quatrocentos reais)

Artigo 8º- O servidor do Legislativo ou vereador que indevidamente receber diárias será obrigado a restituir de uma só vez e no prazo de 48(quarenta e oito horas) a importância recebida, sob penas de desconto compulsório em folha de pagamento, acrescido de juros e correção monetária, sem prejuízo de eventual apuração de falta disciplinar.

§1º- Quando forem constatados erros ou vícios em lançamentos indevidos em que não derem causa os beneficiários, estes deverão reembolsar o Município com o valor do referido engano sem a aplicação de multas ou aplicação de outras penalidades na esfera administrativa.

§2º- Em caso de cancelamento da viagem, retorno antes do prazo previsto, os beneficiários, deverão restituir os referidos valores em até 2(dois dias úteis);

§3º- A autorização para a concessão de diárias pressupõe, obrigatoriamente:

I- A compatibilidade dos motivos do deslocamento com o interesse público;

II- A correlação entre o motivo do deslocamento e as atribuições do cargo;

III- Constatado após o recebimento o não preenchimento dos requisitos acima, aplica-se o que dispõe o caput do presente artigo.

Artigo 9º - O pagamento de diárias deverá ser publicado no Diário eletrônico oficial do Município, órgão esse oficial de imprensa deste Poder Legislativo, com indicação do nome do beneficiário, cargo ou função que exerce, destino, período de afastamento, atividade a ser desenvolvida, valor despendido e o número do ato a que se refere a autorização, sem prejuízos da publicação também no portal da transparência do Poder Legislativo do Município de Cruz Machado-PR.

§1º- As diárias por motivo de curso ou capacitação deverão ser requeridas com antecedência mínima de 02(dois dias) úteis e quando requisitada pelo servidor, destinado ao Presidente do

Poder Legislativo e quando destinadas ao Presidente, devem ser requisitadas a mesa diretiva do Poder Legislativo, nos moldes previstos para os demais vereadores;

§ 2º - As diárias por motivos de serviços ao Poder Legislativo ou missões estabelecidas pelo Poder Legislativo, deverão ser requeridas com antecedência no máximo de 24(vinte e quatro horas).

§3º- Em regra, não se poderá autorizar a concessão de indenizações após a realização do evento que deu origem ao pedido, salvo no caso de verificação de despesas imprevisíveis e de forma maior, justificadas e comprovadas documentalmente;

Art. 10º- O beneficiário da diária, deve, obrigatoriamente, prestar contas, ao final da missão, no prazo, máximo de até 5(cinco) dias após o seu retorno, apresentando:

I - Notas fiscais correspondentes;

II - Atestado ou certificado de frequência que comprove a participação do evento que motivou a viagem ou outro documento que certifique a presença do beneficiário no local de destino, conforme solicitação prévia da diária;

III-Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas durante o período de afastamento;

Art. 11º- No caso da não apresentação da prestação de contas de diárias, falta de regularização destas após a notificação do Setor de Contabilidade, ou mesmo a entrega de prestação de contas fora do prazo legal, o

servidor e ou vereador ficará sujeito a:

I- Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor das diárias, a ser descontada em folha de pagamento.

II- Restituição do valor integral das diárias recebidas.

III- O Departamento de Recursos Humanos/Contabilidade deverá observar os limites constantes da Lei da Previdência Social, quanto à retenção previdenciária e Imposto de Renda a ser efetuado.

Art. 12º- Fica revogada a Lei Municipal nº 1479/2014, entrando-se em vigor esta Lei na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/Pr, em 07 de novembro de 2019.

EUCLIDES PASA
Prefeito Municipal.



PORTARIAS

RE-RATIFICAÇÃO PORTARIA Nº 430/2019

Na Portaria nº 430/2019, publicada na Edição Digitalizada nº 1883, Pág. 01, do Diário Oficial do município de Cruz Machado, no dia 02 de dezembro de 2019,

ONDE SE LÊ: (Portarias nºs 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 293 e 339/2019)

LEIA-SE: (Portarias nºs 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 292 e 293/2019)

Registre-se e Publique-se;

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 05 de dezembro de 2019.

EUCLIDES PASA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 438/2019

DATA: 05 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

CONCEDER

À servidora, VANESSA WASILKI MAJOLO (matr. nº 906), portadora da Carteira de Trabalho nº 6893771/0010-PR e RG. 9.197.290-5/PR, exercendo o cargo de Professor 40 horas, Licença Maternidade de 120 (cento e vinte) dias, conforme atestado médico protocolado sob nº 03472/2019, a contar do dia 03 de dezembro do ano em curso.

Registre-se e Publique-se;

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/Pr, em 05 de dezembro de 2019.

EUCLIDES PASA
Prefeito Municipal



EXTRATOS

TERMO ADITIVO AO CONTRATO SOB Nº 071/2015
CONTRATO/ADITIVO Nº 005/2015
PROCESSO Nº 159/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA: Rosangela Berezowski

OBJETO: A presente inexigibilidade de licitação visa a contratação de profissional habilitado e credenciado para prestação de serviços na área de saúde na função de enfermeiro (a) para atuar nas equipes ESF - Estratégia e Saúde da Família desta municipalidade por prazo determinado, suprimindo assim a demanda da secretaria municipal de saúde, conforme justificativa em anexo ao processo.

DO REAJUSTE SALARIAL: Opera-se o presente reajuste salarial, calculado a base de incidência sobre termo de referência de servidores municipais, passando a remuneração bruta de R\$ 2.636,61 (dois mil seiscentos e trinta e seis reais e sessenta e um centavos) para R\$ 2.980,99 (dois mil novecentos e oitenta reais e noventa e nove centavos), incidentes sobre 04 (quatro) meses restantes a prestação dos serviços, totalizando o montante de R\$ 1.377,52 (um mil trezentos e setenta e sete reais e cinquenta e dois centavos).

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

Prefeitura Municipal de Cruz Machado
CONTRATANTE

Rosangela Berezowski
CONTRATADA

TERMO ADITIVO AO CONTRATO SOB Nº 079/2018
CONTRATO/ADITIVO Nº 004/2019
PROCESSO Nº 085/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA: Vivian Pisklevitz

OBJETO: A presente inexigibilidade de licitação visa a contratação da profissional autônoma Vivian Pisklevitz Tracz, devidamente credenciada e habilitada no Chamamento Público 001/2018, para prestação de serviços de enfermeiro (a) no Hospital Santa Terezinha, suprimindo assim as necessidades da Secretaria de Saúde desta municipalidade, conforme justificativa em anexo ao processo.

DO REAJUSTE SALARIAL: Opera-se o presente reajuste salarial, calculado a base de incidência sobre termo de referência de servidores municipais, passando a remuneração bruta de R\$ 2.913,15 (dois mil novecentos e treze reais e quinze centavos) para R\$ 2.980,99 (dois mil novecentos e oitenta reais e noventa e nove centavos), incidentes sobre 04 (quatro) meses restantes a prestação dos serviços, totalizando o montante de R\$ 271,36 (duzentos e setenta e um reais e trinta e seis centavos).

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

Prefeitura Municipal de Cruz Machado
CONTRATANTE

Vivian Pisklevitz
CONTRATADA

CONTRATO Nº 207/2019
PROCESSO Nº 232/2019
REF: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 043/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA: Gilberto da Fonseca Monteiro - ME

OBJETO: A presente inexigibilidade de licitação visa à aquisição de revistas nosso amiguinho e revistas nosso amiguinho júnior, material discriminado destinado ao trabalho nas escolas da Rede Municipal de Educação, sendo que este complementará a campanha intersectorial de erradicação do trabalho infantil pelo programa AEPETI - Ações Estratégicas para a Erradicação do Trabalho Infantil.

DO VALOR: R\$ 32.166,00 (trinta e dois mil cento e sessenta e seis reais)

DO PRAZO: O presente contrato terá vigência de 06 (seis) meses.

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

Prefeitura Municipal de Cruz Machado
CONTRATANTE

Gilberto da Fonseca Monteiro - ME
CONTRATADA

CONTRATO Nº 208/2019
PROCESSO Nº 231/2019
REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 093/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA: Elizete Scheffer de Oliveira - ME

OBJETO: Aquisição de materiais destinados à decoração de natal do ano de 2019, promovida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta municipalidade.

DO VALOR: R\$ 4.930,00 (quatro mil novecentos e trinta reais).

DO PRAZO: O presente contrato terá vigência de 06 (seis) meses.

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

Prefeitura Municipal de Cruz Machado
CONTRATANTE

Elizete Scheffer de Oliveira - ME
CONTRATADA

CONTRATO Nº 209/2019
PROCESSO Nº 231/2019
REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 093/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA: Fabiula Schran - ME

OBJETO: Aquisição de materiais destinados à decoração de natal do ano de 2019, promovida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta municipalidade.

DO VALOR: R\$ 1.044,00 (um mil e quarenta e quatro reais).

DO PRAZO: O presente contrato terá vigência de 06 (seis) meses.

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

Prefeitura Municipal de Cruz Machado
CONTRATANTE

Fabiula Schran - ME
CONTRATADA

CONTRATO Nº 210/2019
PROCESSO Nº 231/2019
REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 093/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA: Sete Comercio de Embalagens LTDA

OBJETO: Aquisição de materiais destinados à decoração de natal do ano de 2019, promovida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta municipalidade.

DO VALOR: R\$ 3.357,50 (três mil trezentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).

DO PRAZO: O presente contrato terá vigência de 06 (seis) meses.

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

Prefeitura Municipal de Cruz
Machado
CONTRATANTE

Sete Comercio de Embalagens
LTDA
CONTRATADA

